COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 001/23

MENOR VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 13 DE JUNHO DE 2023 ÀS 10H30M

PELO SITE www.bec.sp.gov.br

OC: 801031801002023OC00002

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ÍNDICE

QUADRO RESUMO 3
1. PREÂMBULO 4
2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO 4
3. DO OBJETO 4
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO 6
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS 6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
7. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS 7
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 8
9. DO REGISTRO NO CAUFESP 8
10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS 8
11. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 9
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 10
14. DA HABILITAÇÃO 13
15. DOS RECURSOS 19
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
17. DO CONTRATO 20
18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO 20
19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 20
20. DO PAGAMENTO 21
21. DO REAJUSTE 21
22. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA 22
23. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP 23
24. DAS PENALIDADES 24
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
26. DOS ANEXOS 27
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO 2 45
MODELO PROPOSTA COMERCIAL 45
ANEXO 3 47
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP 47
ANEXO 4 48
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 48
ANEXO 5 49
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR 49
ANEXO 6 50
MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 50
ANEXO 7 51
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 51
ANEXO 8 52
MINUTA DE CONTRATO 52
ANEXO 9 65
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 65
ANEXO 10 76
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR 76

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

QUADRO RESUMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/23
PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: DIA 13 DE JUNHO DE 2023, às **10h30m**, pelo site www.bec.sp.gov.br.
3. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo** **Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo** **Programática: 16.122.3024.2.611 - Administração da Carteira Imobiliária** **Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **Fonte de Recurso: 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente** **Nota de reserva n° 154** **Data de emissão: 23/03/2023**
5. Regime de Execução: execução indireta de empreitada, por preço **UNITÁRIO.**
6. Prazo De Vigência: A vigência deste contrato será de 60 MESES, contado da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços.
7. Ordem de início dos serviços: A Ordem de início dos serviços será expedida pela Diretoria Financeira, através da GAFIN - Gerência de Administração Financeira da COHAB-SP, após a assinatura do contrato.
8. Local de execução dos serviços: Município de São Paulo.
9. Critério de julgamento e classificação: **MENOR VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 60 MESES.**
10. Reajuste: Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reajuste pelo o índice de reajuste o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, obedecendo à metodologia prevista no artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.
11. Pagamento: **11.1.** Os pagamentos serão realizados por meio do repasse líquido efetuado pela **CONTRATADA** dos valores devidos à COHAB-SP, ou seja, a **CONTRATADA** abaterá diariamente do montante de créditos devidos à COHAB-SP o valor da somatória das tarifas unitárias dos serviços prestados (por evento), conforme valores pactuados no Contrato, não sendo permitida em hipótese alguma a tarifação de serviços não executados ou executados de forma incompleta.
12. Penalidades: **12.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; **12.2.** Multa de: **12.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela COHAB-SP, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; **12.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da COHAB-SP, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; **12.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; **12.2.4.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; **12.2.5.** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e **12.2.6.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a COHAB-SP a promover a rescisão do contrato.
13. Informações\Esclarecimentos: Deverão ser feitos, das 9h às 16h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta, por e-mail: copel@cohab.sp.gov.br, e deverão observar o **item 7 do edital**.
Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

1. PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, com sede na Rua São Bento n.º 405 – 12º andar ao 14º andar – São Paulo – Capital, **TORNA PÚBLICO** que, na data e horário assinalados no **item 2** do **Quadro Resumo** do Edital, fará realizar licitação na **MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** para aquisição do objeto referido no **item 3** deste Edital.

1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Federal 10.520/02**, do **Decreto Municipal nº 54.102/13**, da **Lei Municipal n.º 13.278/02**, do **Decreto Municipal n° 62.100/22** da **Lei Complementar Federal n.º 123/06**, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, do Decreto Municipal nº 56.475/15 e** demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP**, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O **Edital** poderá ser consultado através dos sites **www.bec.sp.gov.br e http://cohab.sp.gov.br**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO

2.1. A participação no presente **PREGÃO** dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.bec.sp.gov.br.

2.2. A SESSÃO ELETRÔNICA de ABERTURA das PROPOSTAS será realizada na **DATA** e **HORÁRIO** estabelecidos no **item 2** do **Quadro Resumo** deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP,** nos termos das especificações que integram este edital e seus anexos, em especial o **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com os normativos legais definidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e padrões estabelecidos pela Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) para a modalidade de cobrança registrada e incluirão a emissão, registro, liquidação e baixa dos boletos de cobrança registrados.

3.3. Dos serviços de cobrança bancária registrada a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo aceitável	Quantidade estimada por 12 meses
1	Registro de boleto de cobrança e Liquidação: tipos I e II (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**1,81**	644.748
2	Impressão de boleto de cobrança (sem padronização)	tarifa por evento	**1,25**	644.748
3	Postagem de boleto de cobrança	tarifa por evento	**1,62**	644.748
4	Baixa de boleto de cobrança (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**0,00**	374.172

3.3.1. **Liquidação de Cobrança do Tipo I**: Define-se pela arrecadação realizada por meio de canais próprios diretamente vinculados à rede de atendimento da **CONTRATADA**, tais como terminais de autoatendimento, internet, URA, gerenciador financeiro, centrais de atendimento, guichê de caixa, correspondente bancário, PGT, CB Postal, etc.

3.3.2. **Liquidação de Cobrança do Tipo II:** trata-se da COMPE, compensação interbancária e liquidação de cheques e outros papéis.

3.4. O serviço de Comandos diversos/alterações em títulos de pagamentos não será objeto de lance, devendo constar como "**ZERADO"** (isento de cobrança) nas Propostas Comerciais apresentadas pelas licitantes.

3.5. A **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS** está estabelecida no Anexo 1 - Termo de Referência, bem como no Anexo 9 - Especificações Técnicas e no Anexo 10 Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador, todos deste edital.

3.6. Não há necessidade de vistoria para dimensionamento de proposta, pois se trata de serviço prestado de forma remota.

3.6.1. Contudo, havendo interesse da licitante em realizar vistoria para correto dimensionamento da proposta, a referida será permitida até o dia útil anterior à data prevista para o certame, mediante agendamento prévio, exclusivamente, pelo telefone 11-3396-8853 (Gerência de Informática) ou 11-3396-8804 (Gerência de Administração Financeira).

3.6.2. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante) deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com o regime previsto no **item 5** do **Quadro Resumo** deste Edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias descrita no **item 4** do **Quadro Resumo** deste Edital.

5.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela COHAB-SP será sigiloso, nos termo do artigo 34 da Lei 13.303/16, até a fase de negociação, momento em que o pregoeiro dará publicidade de tal valor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que:

6.1.1. Atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

6.1.2. Estejam registrados no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP**, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

6.1.2.1. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

6.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela COHAB-SP a empresa:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-SP;

6.2.2. Suspensa pela COHAB-SP;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Declarada impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que tal restrição seja decorrente de penalidade aplicada por entes de outras esferas da Administração.

6.2.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3. Aplica-se a vedação prevista no subitem 6.2:

6.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COHAB-SP;

b) empregado da COHAB-SP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COHAB-SP esteja vinculada.

6.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-SP há menos de 6 (seis) meses.

7. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta, por meio eletrônico disponível em campo próprio do sistema BEC, encontrado na opção "EDITAL".

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

7.4. Os esclarecimentos serão publicados no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC**.

7.5. Os interessados poderão acessar o **Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC** por meio dos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.com.br e www.prefeitura.sp.gov.br.

7.6. Todas as referências de horários constantes deste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. As impugnações e serão formulados por meio eletrônico, no portal BEC em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL" prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta.

8.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2. As **impugnações serão decididas pelo Subscritor do Edital no prazo de 1 (um) dia útil** e os pedidos de **esclarecimentos respondidos pelo** Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

8.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3. A ausência de impugnação implicará na **aceitação tácita**, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

9. DO REGISTRO NO CAUFESP

9.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

9.2. O registro no **CAUFESP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

10.1. Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como as sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016,** observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 56.475/15.**

10.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá:

10.2.1. Atender ao registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007,** nos termos do **subitem 10.4** deste Edital.

10.2.2. Declarar previamente sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, no momento do cadastramento de sua proposta no portal do sistema BEC.

10.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016,** poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para efeito de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, tendo a licitante atendido aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, aplicando-se as disposições dos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 56.475/15 previstas para regularização da documentação fiscal, observada as disposições da Lei Complementar Federal n°123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**.

11. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **"PREGÃO–ENTREGAR PROPOSTA",** desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

11.2. O preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

11.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

11.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

11.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão ao critério estabelecido no **item 9** do **Quadro Resumo**, para a prestação dos serviços descritos no **Anexo 1 – Termo de Referência**, sem prejuízo dos demais requisitos, especificações e parâmetros definidos neste Edital e seus anexos.

12.2. O critério de aceitabilidade de preços deverá observar os limites máximos para cada serviço conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo aceitável
1	Registro de boleto de cobrança e Liquidação: tipos I e II (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**1,81**
2	Impressão de boleto de cobrança (sem padronização)	tarifa por evento	**1,25**
3	Postagem de boleto de cobrança	tarifa por evento	**1,62**
4	Baixa de boleto de cobrança (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**0,00**

12.3. O **PREGÃO** realizar-se-á de acordo com a legislação vigente e as disposições consignadas no presente **Edital**.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório e/ou estiverem incompletas e/ou que não considerarem a totalidade dos serviços necessários à execução do objeto;

13.2.1.2. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COHAB-SP;

13.2.1.3. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

13.2.1.4. Contenham vícios insanáveis;

13.2.1.5. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

13.2.1.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.6. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

13.6.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 13.6.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

13.6.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do último lance válido registrado no sistema.

13.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.8. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item **13.7.** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.9. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item **13.8.,** a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.10. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.10.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.10.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.11. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item **13.8**.

13.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.13. Na hipótese de empate ficto, com base na classificação a que alude o item 13.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, bem como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei 11.488/07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como sociedade cooperativa enquadrada no artigo **34 do Lei 11.488/07**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

13.14. O Pregoeiro, com a divulgação do valor de referência da licitação, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR VALOR GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

13.16. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.17. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo 2 deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

13.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.19. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo 2.

13.20. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item **13.17.**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro que convocará a segunda classificada para o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo 2 deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, e assim subsequentemente com os demais classificados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados:

14.1.1. Registro cadastral atualizado junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP**.

14.1.2. Da Habilitação Jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

14.1.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

14.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.1.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

b) Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

d) As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.

e) A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser

comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.

f) No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

g) Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

14.1.3.2. Serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

14.1.3.3. Em substituição aos documentos exigidos no **item 14.1.3.1.,** o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

14.1.3.4. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

14.1.3.5. Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$\mathbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \geq \mathbf{1,00}$$

$$\mathbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad \mathbf{1,00}$$

14.1.3.6. O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

14.1.3.7. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

14.1.3.8. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.

14.1.3.9. Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.1.3.10. O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, por meio dos documentos indicados nos itens 14.1.3.1. ou 14.1.3.3., não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.1.3.11. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

14.1.3.12. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

14.1.3.13. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

14.1.4. Da Regularidade Fiscal e Previdenciária e Trabalhista:

14.1.4.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

14.1.4.2. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.1.4.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF.

14.1.4.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.

14.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

14.1.4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da sede da licitante, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.

14.1.4.7. Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da seguinte forma:

14.1.4.7.1. Certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, ou

14.1.4.7.2. Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.

14.1.4.8. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

14.1.4.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.

14.1.4.10. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

14.1.4.11. A licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que **não esteja cadastrada como contribuinte neste Município** - deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do modelo **Anexo 3** deste Edital.

14.1.4.12. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

14.1.4.12.1. Certidão Positiva com efeito de negativa.

14.1.4.12.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

14.1.5. Da Habilitação Técnica – Certidão de Autorização de Atividade1, emitida pelo BACEN, informando que a instituição financeira está autorizada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas aos bancos múltiplos e comerciais e que, ainda, não se encontra submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte do Banco Central do Brasil.

[1] Disponível para consulta em: https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao

14.1.6. DAS DECLARAÇÕES

14.1.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 4** do Edital**.**

14.1.6.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal o qual determina a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos., em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 5** deste Edital.

14.1.6.3. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 6** deste Edital.

14.1.6.4. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016,** bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal e por profissional de contabilidade, nos termos do modelo **Anexo 7** deste Edital, conforme condição inicialmente registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do **item 11** deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do **subitem 11.4**.

14.1.6.4.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração de que trata o subitem anterior poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

14.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

14.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 14 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 14.4.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora

utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

14.2.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para efeito de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, tendo a licitante atendido aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, aplicando-se as disposições dos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 56.475/15 previstas para regularização da documentação fiscal, observada as disposições da Lei Complementar Federal n°123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/14 e Lei Complementar n° 155/16.

15. DOS RECURSOS

15.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo mediante a disponibilização do respectivo link.

15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 15.2.

15.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 15.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro ADJUDICARÁ** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório.

16.2. Em caso de manifestação recursal, após decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento à licitante vencedora.

17. DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias corrido**s, contado da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **COHAB-SP**, sob pena de decadência do direito à contratação e das penalidades aqui previstas.

17.1.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos a COHAB-SP poderá:

17.1.1.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com as disposições deste edital.

17.1.1.2. Revogar a licitação.

17.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

17.3. Para a assinatura do contrato a COHAB-SP exigirá da licitante selecionada a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.4. Para a assinatura do contrato a **COHAB-SP** fará consulta ao **CADIN** no site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo.

17.4.1. No caso da existência de registro no **CADIN MUNICIPAL** ficará a **COHAB-SP** impedida de celebrar o ajuste, conforme as disposições do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/05 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/06.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO

18.1. O prazo de vigência dos serviços decorrentes deste PREGÃO será de 60 MESES, contado da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

18.2. A Ordem de início dos serviços será expedida pela Diretoria Financeira, através da GAFIN - Gerência de Administração Financeira da COHAB-SP, após a assinatura do contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A **COHAB-SP** reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla e completa **fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à empresa contratada** em todas as fases da execução dos serviços, conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – **Anexo 8** deste Edital, sem prejuízo de nenhuma outra disposição consignada naquele instrumento e/ou neste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados por meio do repasse líquido efetuado pela CONTRATADA dos valores devidos à COHAB-SP, ou seja, a CONTRATADA abaterá diariamente do montante de créditos devidos à COHAB-SP o valor da somatória das tarifas unitárias dos serviços prestados (por evento), conforme valores pactuados no Contrato, não sendo permitida em hipótese alguma a tarifação de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

20.2. A CONTRATADA efetuará o repasse à COHAB-SP do valor líquido das arrecadações, já deduzidos os valores correspondentes à cobrança das tarifas de serviços correspondentes.

20.3. As medições e cobranças serão realizadas por evento, isto é, por serviço realizado unitariamente (por boleto registrado, por boleto liquidado, por boleto baixado).

20.4. Havendo ocorrências, a CONTRATADA será instada a se manifestar, podendo regularizar a situação ou apresentar defesa.

20.5. Caso a defesa não seja aceita e, persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão.

20.6. Nesse caso, desde que houve a efetiva entrega do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

20.7. O Termo de Contrato poderá deixar de ser rescindido por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

20.8. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora licitados estão consignados no **item 4** do **Quadro Resumo do Edital** deste **PREGÃO**.

20.9. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis."

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

21.2. O reajuste será concedido conforme as condições estabelecidas **item 10** do **Quadro Resumo** deste Edital.

21.3. O reajuste dos preços será concedido após 01 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta, segundo a variação, no período, pelo IPC-FIPE (geral), apurados nos 12 (doze) meses que antecedem o mês de atualização, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

22.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecidas **no Termo de Referência – Anexo 1 e na Minuta de Contrato Anexo 8, no** Anexo 9 - Especificações Técnicas e no Anexo 10 Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador, todos deste Edital, bem como na legislação vigente, constituem também responsabilidades da empresa contratada:

22.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os instrumentos e meios tecnológicos para o atendimento do objeto especificado neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial;

22.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à COHAB-SP, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.4. Manter a regularidade fiscal nos termos do Regulamento Interno de Licitações da COHAB-SP.

22.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação aos serviços contratados;

22.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, dos documentos relativos à execução dos serviços de cobranças bancária prestados;

22.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, nos prazos determinados;

22.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, especialmente aquelas vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

22.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas;

22.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

22.1.14. Observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Termo de Referência, bem como as demais diretrizes de caráter legal aplicáveis aos serviços prestados;

23. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

23.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecidas **no Termo de Referência – Anexo 1 e na Minuta de Contrato Anexo 8**, ambos deste Edital, bem como na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **COHAB-SP**:

23.1.1. Expedir a ordem de início dos serviços e fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes do contrato resultante deste certame.

23.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, estabelecendo normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

23.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

23.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento ou por meio de outras métricas/ferramentas desenvolvidas pela Fiscalização;

23.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

23.1.9. Exigir da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 76 da Lei nº 13.303/16 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.1.10. A COHAB-SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.1.11. Aplica-se ainda, no que couber, o disposto no artigo 77 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 12** do **Quadro Resumo** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

24.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

24.2. Durante a execução dos serviços a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constate o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, aplicar-se-ão à empresa fornecedora as sanções cabíveis**.**

24.3. Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei**

complementar Federal 155/2016 e do Decreto Municipal nº 56.475/15, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

24.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

24.6. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.

24.7. A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

24.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.

24.9. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do **Edital**, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

25.2. A **COHAB-SP** poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.

25.3. A **COHAB-SP** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

25.4.1. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela COHAB-SP.

25.5. Caso o **Pregoeiro** constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos itens **6.2. e 6.3.** deste Edital, procederá à sua inabilitação.

25.6. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo **Pregoeiro**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

25.7. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.

25.8. Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

25.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

25.10. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.11. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 337-I do Código Penal.

25.12. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n° 10.520/02, a Lei Federal n° 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016 e do Decreto Municipal nº 56.475/15**.

25.13. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento**,** nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.14. Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente **Edital** e seus anexos, são complementares entre si.

25.15. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

26. DOS ANEXOS

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Modelo - Proposta Comercial

ANEXO 3 - Modelo de Declaração – Empresa não Cadastrada junto à PMSP

ANEXO 4 - Modelo de Declaração – Cumprimento das Condições e Requisitos de Habilitação

ANEXO 5 - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

ANEXO 6 - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO 7 - Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 8 - Minuta de Contrato.

ANEXO 9 - Especificações Técnicas

ANEXO 10 - Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador

São Paulo, 25 de maio de 2023.

Afonso Celso Moraes Sampaio Neto
Presidente da Copel

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de cobrança bancária registrada, a fim de promover a arrecadação de recebíveis oriundos dos contratos de financiamento habitacional e taxas diversas destinadas a pessoas físicas e jurídicas registradas na COHAB-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com os normativos legais definidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e padrões estabelecidos pela Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) para a modalidade de cobrança registrada e incluirão a emissão, registro, liquidação e baixa dos boletos de cobrança registrados.

1.3. O detalhamento completo do objeto, resumido no quadro a seguir, é complementado pelos Anexos: I – Especificações Técnicas e II – Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador.

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo aceitável	Quantidade estimada por 12 meses
1	Registro de boleto de cobrança e Liquidação: tipos I e II (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**1,81**	644.748
2	Impressão de boleto de cobrança (sem padronização)	tarifa por evento	**1,25**	644.748
3	Postagem de boleto de cobrança	tarifa por evento	**1,62**	644.748
4	Baixa de boleto de cobrança (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**0,00**	374.172

1.3.1. **Liquidação de Cobrança do Tipo I**: Define-se pela arrecadação realizada por meio de canais próprios diretamente vinculados à rede de atendimento da **CONTRATADA**, tais

como terminais de autoatendimento, internet, URA, gerenciador financeiro, centrais de atendimento, guichê de caixa, correspondente bancário, PGT, CB Postal, etc.

1.3.2. **Liquidação de Cobrança do Tipo II**: trata-se da COMPE, compensação interbancária e liquidação de cheques e outros papéis.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, ou seja, por evento/serviço.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.6.1. A vigência deste contrato será de 60 meses nos termos do art. Art. 71. da Lei Federal nº 13.303/2016, tal prazo é aplicável àqueles contratos cujo objeto consista em serviço continuado, como é o caso. Ademais, uma vez que os serviços permanecerão inalterados até o fim do prazo, a contratação por prazo menor atribuiria morosidade ao processo licitatório, demandando, dos profissionais envolvidos, maior dispêndio de tempo para o cumprimento de ritos administrativos formalistas destinados à prorrogação do prazo do contrato que, por sua vez, poderiam ser evitados por uma contratação inicial com prazo suficiente.

1.6.2. Ainda assim, cumpre registrar que a pretensão de contratação pelo período supracitado viabilizará a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando que as licitantes poderão planejar a execução dos serviços por prazo razoável, com maior segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Instituição Financeira para operacionalizar os serviços de cobrança bancária registrada justifica-se em virtude da necessidade da COHAB-SP arrecadar as prestações dos financiamentos habitacionais e taxas diversas emitidas em seu favor e pagas por pessoas físicas e jurídicas vinculadas a essa Companhia.

2.2. Há necessidade de a COHAB-SP realizar a arrecadação das prestações para custear todas as despesas necessárias à manutenção da estrutura administrativa da entidade, proporcionando a infraestrutura adequada para a realização das atividades fins da Companhia, que é fornecer moradia à população de baixa renda.

2.3. Por fim, a cobrança bancária registrada encontra amparo nas Circulares nº 3528/2012 e 3656/2013 do BACEN, que afastou a emissão de boletos de cobrança sem registro que possam ser pagos na modalidade interbancária, opção da COHAB-SP para proporcionar a maior facilidade para os mutuários e empresas no pagamento das suas obrigações contratuais.

2.4. A licitação será realizada em grupo único, seja em razão da impositiva necessidade de assegurar a maior clareza nos procedimentos de fiscalização e na apropriação dos créditos recebidos (a existência de múltiplas contratadas impossibilitaria o alcance desse objetivo), seja em face da necessidade operacional de estabelecer relacionamento contratual com uma Instituição Financeira que centralize a arrecadação das receitas da Companhia, que se intercomunique com os diversos canais de recebimento (internet, agências bancárias, lotéricas, etc.), e que obedeça aos padrões estabelecidos pelo BACEN e pela FEBRABAN para realizar transações financeiras. A centralização dos serviços de cobrança registrada em um único fornecedor irá proporcionar a estabilidade dos sistemas de informática, permitirá o adequado acompanhamento dos recebimentos da COHAB-SP.

2.5. Destaque-se que os serviços contratados se resumem ao registro e liquidação/baixa de boletos de cobrança com registro, além de outros serviços auxiliares explicitados neste Termo de Referência. Para fins de viabilizar tal contratação, a instituição bancária realizará a abertura de, no mínimo, 10 (dez) contas bancárias de titularidade da COHAB-SP, de forma gratuita, para recebimento dos valores.

2.5.1. Os valores recebidos em contas de titularidade da COHAB-SP possuirão senha de acesso e demais serviços básicos atinentes ao mercado e estarão disponíveis para movimentação, quando necessário, pela Companhia, conforme regras estatutárias vigentes.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O Critério de Julgamento será o **Menor Valor Global.**

3.2. O critério de aceitabilidade de preços será de no máximo:

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo aceitável
1	Registro de boleto de cobrança e Liquidação: tipos I e II (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**1,81**
2	Impressão de boleto de cobrança (sem padronização)	tarifa por evento	**1,25**
3	Postagem de boleto de cobrança	tarifa por evento	**1,62**
4	Baixa de boleto de cobrança (sem impressão e postagem)	tarifa por evento	**0,00**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição como um todo, consta nos Estudos Técnicos Preliminares, e abrange a prestação de serviços de cobrança bancária registrada para arrecadação das receitas emitidas pela **CONTRATANTE**. A instituição financeira **CONTRATADA** para prestação dos serviços ficará responsável pela emissão, registro, liquidação e baixa dos títulos de pagamento, bem como pelo fornecimento de no mínimo **10 (dez)** contas bancárias para o gerenciamento dos valores pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com todos os normativos do sistema financeiro nacional, especialmente as definições do **BACEN** e da **FEBRABAN** relacionadas com a emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, bem como as demais especificações técnicas relativas à parte de negócio e tecnológica definidos neste Termo de Referência.

4.3. A **CONTRATADA** deverá proporcionar todos os meios tecnológicos para a efetiva operacionalização dos serviços contratados, a exemplo do API/WebService, sem custos adicionais, conforme especificações técnicas deste instrumento.

4.4. Não serão admitidas cobranças adicionais pelo uso de qualquer solução tecnológica disponibilizada pela **CONTRATADA**, pela parametrização de convênios de cobrança de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, pela utilização da conta bancária de movimentação de recursos arrecadados. Todo o custo decorrente da contratação deverá ser previsto pela **CONTRATADA** e comporão dos valores das tarifas dos serviços relacionados no modelo de proposta comercial.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares e as necessidades expostas neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Requisitos Técnicos e de Negócio

6.2.1. A prestação dos serviços de cobrança bancária registrada deverá estar em consonâncias com as normativas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN, com os quais o prestador deve integrar os seus sistemas para prestação dos serviços;

6.2.2. Todos os boletos que utilizam a forma online de registro deverão ser registrados na Câmara Interbancária de Compensações – CIP através de API ou WebService, de forma automática e imediata após a sua emissão, de forma que o pagamento dos títulos seja possível e imediato em todos os canais disponíveis para recebimento de boletos de pagamento. Para os boletos, que utilizam o arquivo de remessa como forma de registro, o registro na CIP deve ser em até D+1;

6.2.3. Possibilidade de parametrização de até **3 (três) opções** de descontos automáticos em boletos registrados, sem a cobrança de qualquer tarifa adicional pela parametrização. As opções de desconto deverão ser atualizadas automaticamente, em conformidade com períodos informados previamente pela **CONTRATANTE**, não possibilitando a realização de pagamentos divergentes com o percentual de desconto parametrizado para o período.

6.2.4. Estabelecimento de acordo de níveis de serviços, de forma a conferir um caráter qualitativo ao acompanhamento da fiscalização contratual, especialmente relativos à disponibilidade do sistema para registro dos títulos emitidos, tempo de registro dos títulos na CIP e demais cumprimento de prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2.5. A **CONTRATADA** deverá prover o conhecimento e orientações necessárias à equipe de fiscalização técnica a respeito dos softwares e API utilizados para implementação do objeto, fornecendo atendimento remoto quando necessário.

6.2.6. Deverão ser entregues manuais técnicos de programação para a utilização das ferramentas de registro e geração de boletos online.

6.2.7. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços contínuos de suporte técnico com relação aos serviços de cobrança prestados. Para tais serviços a **CONTRATADA** deverá prover canal de comunicação que permita contato da equipe técnica da **CONTRATANTE** para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados etc.

6.2.8. A **CONTRATADA** fornecerá todas as orientações necessárias para a implementação dos serviços contratados e, posteriormente durante a execução, apoiando as atividades da Fiscalização Técnica.

6.3. Requisitos de Segurança:

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá assinar no momento da assinatura do Contrato, o Anexo II – Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador.

6.3.2. Conforme discriminado nas obrigações da **CONTRATADA**, sempre que necessário, deverá ser apresentada lista nominal de profissionais envolvidos na prestação dos serviços para acesso às instalações da **CONTRATANTE**.

6.3.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Documentação complementar a ser apresentada pela CONTRATADA:

6.4.1. A ser apresentada no momento da assinatura do Contrato:

- **a)** Carta de Indicação de Preposto;
- **b)** Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador, conforme edital.

6.5. Trata-se de serviços de natureza continuada, uma vez que toda as receitas da **CONTRATANTE** são arrecadadas por meio de boletos de pagamento. Logo, não havendo outros meios de cobrança implantados.

6.6. A **CONTRATADA** deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologias e técnicas empregadas no último mês de vigência contratual.

6.7. A **CONTRATADA** ficará responsável, pela liquidação e baixa de todos os títulos emitidos em seu nome até a data de vencimento do último grupo de documentos gerados em favor da **CONTRATANTE** dentro da vigência contratual. Logo, o fechamento de conta de movimentação de valores e demais extinção de obrigações relativas às condições da contratação do objeto findarão após a liquidação/baixa de todos os boletos disponíveis para pagamentos no mercado.

6.8. A Contratada deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologias e técnicas empregadas no último mês de vigência contratual.

6.9. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

7.1. Não há necessidade de vistoria para dimensionamento de proposta, pois se trata de serviço prestado de forma remota.

7.2. Contudo, havendo interesse da licitante em realizar vistoria para correto dimensionamento da proposta, a referida será permitida até o dia útil anterior à data prevista para o certame, mediante agendamento prévio, exclusivamente, pelo telefone 11-3396-8853 (Gerência de Informática) ou 11-3396-8804 (Gerência de Administração Financeira).

7.3. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante) deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O modelo de execução do objeto, níveis de serviços e demais aspectos de negócio, especificações técnicas e requisitos de TI encontram-se definidos no Anexo – Especificações Técnicas.

8.2. A execução dos serviços, considerando-a desde o período de implantação do objeto, será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.

9. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos médios de boletos movimentados mensalmente são:

Carteira	Boletos emitidos	Boletos realizados
PMSP	691	346
LOJAS	356	356
COHAB	7.643	3.821
LOCAÇÃO SOCIAL	724	362
PSH	704	352
SEHAB	31.351	15.158
CDHU	1.441	720
FMH	10.819	5.410
TOTAL	**53.729**	**26.525**

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os instrumentos e meios tecnológicos para o atendimento do objeto especificado neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à COHAB-SP, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Manter a regularidade fiscal nos termos do Regulamento Interno de Licitações da COHAB-SP.

10.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação aos serviços contratados;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, garantindo o acesso, a qualquer tempo, dos documentos relativos à execução dos serviços de cobranças bancária prestados;

10.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, nos prazos determinados;

10.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, especialmente aquelas vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.9. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas;

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, consoante o Termo de Confidencialidade que integra o presente Instrumento sob a forma de Anexo;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 13.303/16;

10.14. Observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Termo de Referência, bem como as demais diretrizes de caráter legal aplicáveis aos serviços prestados;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, estabelecendo normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

11.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento ou por meio de outras métricas/ferramentas desenvolvidas pela Fiscalização;

11.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.8. Exigir da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 76 da Lei nº 13.303/16 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9.1. Aplica-se ainda, no que couber, o disposto no artigo 77 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados por meio do repasse líquido efetuado pela **CONTRATADA** dos valores devidos à COHAB-SP, ou seja, a **CONTRATADA** abaterá diariamente do montante de créditos devidos à COHAB-SP o valor da somatória das tarifas unitárias dos serviços prestados (por evento), conforme valores pactuados no Contrato, não sendo permitida em hipótese alguma a tarifação de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

13.2. A **CONTRATADA** efetuará o repasse à COHAB-SP do valor líquido das arrecadações, já deduzidos os valores correspondentes à cobrança das tarifas de serviços correspondentes.

13.3. As medições e cobranças serão realizadas por evento, isto é, por serviço realizado unitariamente (por boleto registrado, por boleto liquidado, por boleto baixado).

13.4. Havendo ocorrências, a **CONTRATADA** será instada a se manifestar, podendo regularizar a situação ou apresentar defesa.

13.5. Caso a defesa não seja aceita e, persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão.

13.6. Nesse caso, desde que houve a efetiva entrega do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

13.7. O Termo de Contrato poderá deixar de ser rescindido por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reajuste pelo o índice de reajuste o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, obedecendo à metodologia prevista no artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

14.1.2. O requerimento deverá ser realizado formalmente à COHAB-SP, sendo que o reajuste apenas se dará após o interregno mínimo do item anterior.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de um serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a COHAB-SP pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da COHAB-SP, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a COHAB-SP a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a COHAB-SP pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas no subitem **15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5** (rever numeração) poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	6,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
5	Indisponibilidade do registro online, por ocorrência.	5
6	Indisponibilidade da 2ª via de boleto online, por ocorrência.	3
7	Atraso de registro online de boleto, impedindo pagamento imediato dos boletos, por ocorrência.	5
8	Impossibilidade de pagamento de boleto que vence em final de semana ou feriado bancário no próximo dia útil em qualquer banco ou agente bancário, por ocorrência.	5
9	Boleto registrado/liquidado/baixado com divergência dos dados enviados (arquivo de remessa ou registro online) pelo COHAB-SP, por ocorrência.	5
10	Falha na geração do arquivo de retorno e falha no processamento do arquivo de remessa, por ocorrência.	4
11	Alteração dos arquivos de *leiaute* / *WebService* / API sem aviso prévio com prazo mínimo para adequação, em conformidade com o TR, por ocorrência.	3
12	Indisponibilidade do serviço que recebe os arquivos de remessa e transmite os arquivos de retorno, por ocorrência.	3
13	Atraso na impressão e postagem dos boletos, por ocorrência.	5
14	Erro na impressão de boletos, por ocorrência.	4
15	Tarifas cobradas em desacordo com o Contrato/Termo de Adesão, por ocorrência.	5
16	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	5
17	Dificuldade ou até impossibilidade em contatar a Contratada através dos canais de comunicação por ela informados, por ocorrência.	4
18	Entregar os serviços em desacordo com as especificações do Edital, por ocorrência.	5
19	Fornecer informações sigilosas do COHAB-SP a terceiros não autorizados, por ocorrência.	5
20	Deixar o sistema total ou parcialmente inoperante por prazo superior a 48 horas, por ocorrência.	5
21	Deixar de gerar/apresentar relatórios exigidos no Termo de Referência, por ocorrência.	3
22	Deixar de Realizar integração com outras plataformas, por ocorrência.	3
23	Deixar de atender aos prazos para envio de e−mails e suporte técnico, por ocorrência.	1
24	Deixar de realizar treinamento ou configurações necessárias para operacionalização do sistema, por ocorrência.	2

25	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III e IV da Lei nº 13.303/16, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COHAB-SP em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à COHAB-SP serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a COHAB-SP determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COHAB-SP, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da COHAB-SP.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital e regulamento interno de licitações da COHAB-SP.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão definidos no Edital e serão os seguintes:

17.3.1. Certidão de Autorização de Atividade[2], emitida pelo BACEN, informando que a instituição financeira está autorizada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas aos bancos múltiplos e comerciais e que, ainda, não se encontra submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte do Banco Central do Brasil.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta contratação para o exercício vigente estão previstas na dotação orçamentária 83.10.16.122.3024.2611.33903900.09, conforme Nota de Reserva juntada ao processo.

18.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

19. DA PROTEÇÃO E USO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação aplicável sobre Proteção de Uso e Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, devendo:

19.2. Utilizar os dados pessoais a que tiver acesso, única e exclusivamente, para atender e executar o objeto do Contrato;

19.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, visando à garantia da proteção destes contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

19.4. Acessar somente os dados pessoais permitidos, não podendo estes ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da COHAB-SP;

19.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, devendo todos assinar Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA;

[2] Disponível para consulta em: https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao

19.6. Orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da COHAB-SP, direta ou indiretamente, mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.8. Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar imediatamente a COHAB-SP para, que esta providencie as medidas que julgar cabíveis.

19.9. A CONTRATADA deverá notificar a COHAB-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à Proteção e Usos de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à COHAB-SP e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste contrato e na legislação de proteção e uso dos dados pessoais.

20. DA RESCISÃO

20.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

20.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

20.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

20.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

20.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;

20.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.1.11. Na hipótese de a CONTRATADA ceder e/ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, em desacordo com o estabelecido no Item 1**.14** deste instrumento.

20.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

20.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

21. MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes ou não à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Responsabilidade	Probabilidade	Impacto
Definição Inadequada	Definição inadequada do serviço no termo de referência.	Não execução do Serviço necessário.	COHAB	2	7
Prazo Inadequado	Previsão inadequada de prazo para a entrega do serviço por parte da COHAB.	Incapacidade de cumprimento do prazo pela Contratada.	CONTRATADA	3	7
Orçamentário	Ausência de previsão orçamentária para execução do contrato.	Não aprovação de proposta orçamentária enviada para exercício seguinte	COHAB	1	7
Seleção de Fornecedor	Dificuldade na seleção de fornecedor por exigência desnecessária no edital.	Refazimento do procedimento licitatório e atraso na execução do serviço.	COHAB	2	6
Manutenção de condições Contratuais	Irregularidade fiscal ou cadastral da Contratada durante a execução do contrato.	Inadimplemento contratual.	CONTRATADA	2	7
Suspensão do Serviços	Suspensão injustificada do Serviço.	Não atendimento aos padrões e normas que regem a categoria.	CONTRATADA	1	6
Reajuste do contrato	Necessidade de alteração de índice de reajuste contratual por força de regulamentação municipal.	Variação efetiva de custos não coberta por índice diferente do previsto na assinatura do contrato.	CONTRATADA	2	6
Atraso na Execução	Atraso na execução do serviço por parte da Contratada.	Potencial prejuízo para a COHAB por descumprimento de prazos legais.	CONTRATADA	2	7
Erro na entrega	Serviço entregue em não conformidade com a descrição contratual.	Não recebimento do objeto contratado. Potencial prejuízo para a COHAB por não cumprimento de obrigações legais.	CONTRATADA	2	7
Atraso no pagamento	Atraso no pagamento das parcelas contratuais.	Não entrega ou entrega parcial do objeto contratado; não cumprimento de cláusulas contratuais.	CONTRATADA	2	6
Obrigações Trabalhistas	Não recolhimento das obrigações trabalhistas/previdenciárias da contratada, de pessoal em execução do objeto contratado.	Responsabilidade subsidiária da COHAB com geração de gastos trabalhistas e honorários advocatícios.	CONTRATADA	3	8

Qualificação do Risco

Probabilidade		
Muito alto	Acima de 75% - Considera o risco ocorrido	(VALOR 5)
Alto	Risco de ocorrência entre 51% e 74%	(VALOR 4)
Médio	Risco de ocorrência entre 26% e 50%	(VALOR 3)
Baixo	Risco de ocorrência entre 11% e 25%	(VALOR 2)
Muito Baixo	Abaixo de 10%	(VALOR 1)

Impacto/Gravidade		
Alto	Gera forte impacto negativo no serviço, inviabilizando-o, insanável. Caso de nulidade absoluta.	(VALOR 8)
Médio / Moderado	Gera impacto negativo no serviço, podendo inviabilizá-lo, saneável. Caso de nulidade relativa.	(VALOR 7)
Baixo / Leve	Gera baixo impacto no serviço sem risco de inviabilizá-lo, saneável. Não gera nulidade.	(VALOR 6)

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 2
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **(empresa)** declara, para todos os fins de direito, a integral e absoluta obediência a todos os itens**,** especificações e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos e, ainda, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste **PREGÃO** e, consequentemente do futuro contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Valor Ofertado da Tarifa (Unitário)	Valor Total para 60 meses (R$)
1	Registro de boleto de cobrança e Liquidação de boleto de cobrança dos tipos I e II (sem impressão e postagem)	Tarifa por evento		
2	Impressão de boleto de cobrança (sem padronização)	Tarifa por evento		
3	Postagem de boleto de cobrança	Tarifa por evento		
4	Baixa de boleto de cobrança	Tarifa por		

	(sem impressão e postagem)	evento		
VALOR TOTAL ESTIMADO (60 MESES)				R$

- Validade da proposta (*não inferior a 60 dias*).

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

-

–

_____

(assinatura do representante legal)

_____

Nome

_____

Cargo

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não** é cadastrada junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve a essa municipalidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal)

_____
Nome

_____
Cargo

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.° 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal)

_____
Nome

_____
Cargo

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.° 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal)

_____
Nome

_____
Cargo

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.° 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal)

_____
Nome

_____
Cargo

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e pela Lei Complementar Federal n° 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

( ) Microempresa.
( ) Empresa de Pequeno Porte.
( ) Microempreendedor individual – MEI.
( ) Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 37 da Lei Federal n° 11.488/07

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal)

_____
Nome

_____
Cargo

_____

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP.

QUADRO RESUMO
CONTRATO Nº____/___
1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP.
1. PROCESSO SEI Nº
2. Contratante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
3. Endereço (sede): Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital
4. CNPJ: 60.850.575/0001-25
5. Contratada:
6. CNPJ:
7. Endereço (sede): nº Bairro: Cidade: CEP:
8. Representante Legal:
9. CPF: RG: Cargo:
10. Residente e domiciliado: nº Bairro: Cidade: CEP:
11. Valor Total do Contrato: R$ _____(_____), conforme disposições da Cláusula Segunda deste instrumento.
12. Regime de Execução: execução indireta de empreitada por preço **UNITÁRIO**.
13. PRAZO DE VIGÊNCIA: **A vigência deste contrato será de** 60 MESES**, contado da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços.**
14. Ordem de início dos serviços: A Ordem de Início dos serviços será em emitida após a assinatura do contrato.
15. Dotação Orçamentária: **15.1.** Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo; **15.2.** Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo; **15.3.** Programática: 16.122.3024.2.611 - Administração da Carteira Imobiliária; **15.4.** Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **15.5.** Fonte de Recurso: 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente.
16. Nota de Empenho: nº_____ - Emissão: ____/____/___.
17. Reajuste: O reajuste dos preços será concedido após 01 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta, segundo a variação, no período, pelo IPC-FIPE (geral), apurados nos 12 (doze) meses que antecedem o mês de atualização, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
18. Pagamento: Os pagamentos serão realizados por meio do repasse líquido efetuado pela CONTRATADA dos valores devidos à COHAB-SP, ou seja, a CONTRATADA abaterá diariamente do montante de créditos devidos à COHAB-SP o valor da somatória das tarifas unitárias dos serviços prestados (por evento), conforme valores pactuados no Contrato, não sendo permitida em hipótese alguma a tarifação de serviços não executados ou executados de forma incompleta.
19. Local de execução dos serviços: Município de São Paulo
20. Garantia para Contratar: Não será exigida garantia para contratar.
21. Edital de Licitação: PREGÃO Nº /23
22. Gestores do Contrato:
23. Fiscal do Contrato:
24. Observação: Este **Quadro Resumo integra o presente contrato**, sendo que os dados aqui apresentados não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital de Licitação que deu origem a este ajuste e integra o presente para todos os fins.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 3, 4 e 5** do **Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa _____, identificada e qualificada nos termos dos

itens 6, 7 e 8 do **Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 9, 10 e 11** do **Quadro Resumo** deste instrumento, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e contratada, a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.°,** nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Federal n.º 10.520/02**, **da Lei Municipal n.º 13.278/02**; do **Decreto Municipal n.º 44.279/03**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto Municipal n.º 62.100/22**, da **Lei Complementar n.º 123/06** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar n° 155/2016**, **do Decreto Municipal nº 56.475/15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP** e ainda **demais legislação aplicável**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP**, **tudo em ATENDIMENTO à LICITAÇÃO nº 0__/22**, em especial o ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidad eEstimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro de boleto de cobrança e Liquidação de boleto de cobrança dos tipos I e II (sem impressão e postagem)	Tarifa por evento			
2	Impressão de boleto de cobrança (sem padronização)	Tarifa por evento			
3	Postagem de boleto de cobrança	Tarifa por evento			
4	Baixa de boleto de cobrança (sem impressão e postagem)	Tarifa por evento			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da COHAB-SP para o exercício 2022, no Elemento de Despesa nº 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.

2.5. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO

3.1. A contratação será executada conforme estabelecido no **item 13** do **Quadro Resumo** deste **Contrato**.

3.2. O prazo de vigência dos serviços decorrentes deste ajuste será de 60 MESES, contado da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

3.3. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, por intermédio da Gerência de Segurança.

3.3.1. A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3.2. Antes de emissão da OIS a empresa deverá apresentar:

3.3.2.1. A Garantia Contratual;

3.3.2.2. Apólice de Seguro referente ao risco de danos causados por incêndio, inundação, roubo ou perda de material sob sua guarda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste será concedido, conforme item 18 do Quadro Resumo deste instrumento.

4.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

4.3. Dentro do prazo de vigência e, por solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajuste o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, obedecendo à metodologia prevista no artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. Caso o índice utilizado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o quer vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Neste caso, não havendo a divulgação do índice de reajustamento pela CONTRATANTE, será pago à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços executados será realizado no prazo estabelecido no **item 19** do **Quadro Resumo** deste instrumento.

5.2. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora contratados estão consignados no **item 16** do **Quadro Resumo** deste instrumento.

5.3. Os pagamentos serão realizados por meio do repasse líquido efetuado pela CONTRATADA dos valores devidos à COHAB-SP, ou seja, a CONTRATADA abaterá diariamente do montante de créditos devidos à COHAB-SP o valor da somatória das tarifas unitárias dos serviços prestados (por evento), conforme valores pactuados no Contrato, não sendo permitida em hipótese alguma a tarifação de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

5.4. A CONTRATADA efetuará o repasse à COHAB-SP do valor líquido das arrecadações, já deduzidos os valores correspondentes à cobrança das tarifas de serviços correspondentes.

5.5. As medições e cobranças serão realizadas por evento, isto é, por serviço realizado unitariamente (por boleto registrado, por boleto liquidado, por boleto baixado).

5.6. Havendo ocorrências, a CONTRATADA será instada a se manifestar, podendo regularizar a situação ou apresentar defesa.

5.7. Caso a defesa não seja aceita e, persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão.

5.8. Nesse caso, desde que houve a efetiva entrega do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

5.9. O Termo de Contrato poderá deixar de ser rescindido por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.10. Haverá verificação no site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

5.11. A COHAB-SP pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

5.12. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.

5.13. Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.14. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.

5.15. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis."

5.16. A **COHAB-SP** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações de responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os instrumentos e meios tecnológicos para o

atendimento do objeto especificado neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à COHAB-SP, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Manter a regularidade fiscal nos termos do Regulamento Interno de Licitações da COHAB-SP.

6.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação aos serviços contratados;

6.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, dos documentos relativos à execução dos serviços de cobranças bancária prestados;

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, nos prazos determinados;

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, especialmente aquelas vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.1.14. Observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Termo de Referência, bem como as demais diretrizes de caráter legal aplicáveis aos serviços prestados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Expedir a ordem de início dos serviços e fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes do contrato resultante deste certame.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, estabelecendo normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

7.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento ou por meio de outras métricas/ferramentas desenvolvidas pela Fiscalização;

7.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.9. Exigir da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 76 da Lei nº 13.303/16 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.1. Aplica-se ainda, no que couber, o disposto no artigo 77 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá, ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

10.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.3. Decorridos 90 (noventa) dias do Termo do Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. Caso a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitens 10.1. e 10.3. desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela COHAB-SP, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais exigências estabelecidas.

10.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA dará ensejo à aplicação das penalidades previstas **no item 22** do Quadro Resumo deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

12.2. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a **CONTRATADA** ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.3. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) ano(s), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

12.4. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constate o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09**,** , aplicar-se-ão à empresa fornecedora as sanções cabíveis**.**

12.5. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

12.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

12.7. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais aqui estabelecidas, a COHAB-SP poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.

12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo de complementação da garantia contratual.

12.9. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

12.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.

12.11. Fica assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

13.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

13.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.11. Na hipótese de a CONTRATADA ceder e/ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, em desacordo com o estabelecido no Item 1.**14** deste instrumento.

13.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

13.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

14.2. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

14.3. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atendimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1. A COHAB-SP e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

MATRIZ DE RISCO

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes ou não à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Responsabilidade	Probabilidade	Impacto
Definição Inadequada	Definição inadequada do serviço no termo de referência.	Não execução do Serviço necessário.	COHAB	2	7
Prazo Inadequado	Previsão inadequada de prazo para a entrega do serviço por parte da COHAB.	Incapacidade de cumprimento do prazo pela Contratada.	CONTRATADA	3	7
Orçamentário	Ausência de previsão orçamentária para execução do contrato.	Não aprovação de proposta orçamentária enviada para exercício seguinte	COHAB	1	7
Seleção de Fornecedor	Dificuldade na seleção de fornecedor por exigência desnecessária no edital.	Refazimento do procedimento licitatório e atraso na execução do serviço.	COHAB	2	6
Manutenção de condições Contratuais	Irregularidade fiscal ou cadastral da Contratada durante a execução do contrato.	Inadimplemento contratual.	CONTRATADA	2	7
Suspensão do Serviços	Suspensão injustificada do Serviço.	Não atendimento aos padrões e normas que regem a categoria.	CONTRATADA	1	6
Reajuste do contrato	Necessidade de alteração de índice de reajuste contratual por força de regulamentação municipal.	Variação efetiva de custos não coberta por índice diferente do previsto na assinatura do contrato.	CONTRATADA	2	6
Atraso na Execução	Atraso na execução do serviço por parte da Contratada.	Potencial prejuízo para a COHAB por descumprimento de prazos legais.	CONTRATADA	2	7
Erro na entrega	Serviço entregue em não conformidade com a descrição contratual.	Não recebimento do objeto contratado. Potencial prejuízo para a COHAB por não cumprimento de obrigações legais.	CONTRATADA	2	7
Atraso no pagamento	Atraso no pagamento das parcelas contratuais.	Não entrega ou entrega parcial do objeto contratado; não cumprimento de cláusulas contratuais.	CONTRATADA	2	6
Obrigações Trabalhistas	Não recolhimento das obrigações trabalhistas/previdenciárias da contratada, de pessoal em execução do objeto contratado.	Responsabilidade subsidiária da COHAB com geração de gastos trabalhistas e honorários advocatícios.	CONTRATADA	3	8

Qualificação do Risco

Probabilidade		
Muito alto	Acima de 75% - Considera o risco ocorrido	(VALOR 5)
Alto	Risco de ocorrência entre 51% e 74%	(VALOR 4)
Médio	Risco de ocorrência entre 26% e 50%	(VALOR 3)
Baixo	Risco de ocorrência entre 11% e 25%	(VALOR 2)
Muito Baixo	Abaixo de 10%	(VALOR 1)

Impacto/Gravidade		
Alto	Gera forte impacto negativo no serviço, inviabilizando-o, insanável. Caso de nulidade absoluta.	(VALOR 8)
Médio / Moderado	Gera impacto negativo no serviço, podendo inviabilizá-lo, saneável. Caso de nulidade relativa.	(VALOR 7)
Baixo / Leve	Gera baixo impacto no serviço sem risco de inviabilizá-lo, saneável. Não gera nulidade.	(VALOR 6)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de **PREGÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter regularidade em relação aos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

16.4. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n° 10.520/02, a Lei Federal n° 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03, a Lei Complementar n.º 123/06, a Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, o Decreto

Municipal 56.475/15, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.

16.5. Para execução deste ajuste**,** nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo.
São Paulo,

COHAB-SP/CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

_____
Nome

_____
Cargo

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 9
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira para a execução dos serviços de arrecadação das prestações e taxas diversas emitidas pela COHAB-SP, destinados a pessoas físicas e jurídicas, através de boletos com cobrança registrada, com dados variáveis, pagáveis em quaisquer agências da rede bancária e em seus terminais de atendimento, internet banking, casas lotéricas, entre outros canais, em todo território nacional, com utilização do padrão do sistema de cobrança adotado pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, incluindo serviços de confecção, impressão e postagem de boletos.

1.2. Os mutuários e permissionários da COHAB-SP efetuarão os pagamentos das suas respectivas prestações por meio de boletos avulsos emitidos e entregues pela COHAB-SP (via sistema interno, por meio do atendimento presencial, ou internet). Ainda, durante o ano inteiro, há a arrecadação de boletos emitidos e postados pela COHAB-SP, referente às prestações, taxas diversas, renegociações, dentre outras receitas.

2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

2.1. Para o correto entendimento de alguns dos termos técnicos e conceitos que se relacionam diretamente ao objeto e serviços a serem contratados, definem-se:

2.1.1. API: Interface de Programação de Aplicação, cujo acrônimo API provém do Inglês Application Programming Interface, é um conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um software para a utilização das suas funcionalidades por aplicativos que não

pretendem envolver-se em detalhes da implementação do software, mas apenas usar seus serviços.

2.1.2. Beneficiário: o credor da dívida em cobrança ou o ofertante de produtos e serviços.

2.1.3. Boleto de Cobrança: Espécie de boleto de pagamento, se trata de instrumento padronizado, por meio do qual são apresentadas informações sobre a dívida em cobrança de modo a tornar viável o seu pagamento e é utilizado para a cobrança e a liquidação de dívidas decorrentes de obrigações de qualquer natureza.

2.1.4. Carteiras de Cobrança: serviços contratados junto às instituições financeiras que permitem a emissão de boletos de pagamento. A carteira escolhida/parametrizada junto à Instituição Financeira emissora permite definir a forma como os boletos de pagamentos serão gerados. O detalhamento das carteiras acobertadas por esta contratação encontra-se no 4 – Forma de Execução do Objeto abaixo.

2.1.5. Instituição Financeira Recebedora: a instituição financeira que recebe os fundos do pagador ou de alguém que age em seu nome, nos termos das informações constantes no instrumento.

2.1.6. Pagador: o devedor da dívida em cobrança ou o destinatário da oferta de produtos e serviços. No caso deste objeto, os mutuários e permissionários registrados na COHAB-SP.

2.1.7. Tarifa (bancária): a cobrança de remuneração pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Para o objeto desta contratação, conforme detalhamento nestas Especificações Técnicas, com exceção da letra "d", que deverá ser acobertada integralmente pela **CONTRATADA**, será admitida a cobrança de tarifas pelos seguintes serviços:

a) Registro eletrônico do boleto de cobrança;
b) Impressão e postagem de boleto de cobrança pela **CONTRATADA**;
c) Arrecadação de boleto de cobrança pago, segundo o tipo de liquidação (tipos I e II);
d) Baixa de boletos de cobrança não pagos até a data do vencimento do título;
e) Comandos diversos, relacionados às possíveis alterações em boletos de cobrança já registrados, a exemplo de alteração de vencimentos, valores, etc. (a utilização de serviço de alterações em boletos de cobrança já registrados, considerando a quase inexistência de demanda pela COHAB-SP, inclusive sem previsão de utilização na vigência inicial do Contrato, não deverão ser tarifados pela **CONTRATADA**).

2.1.8. WebService: Solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de cobrança bancária registrada, que serão detalhadas nos demais tópicos que compõem estas Especificações Técnicas, referem-se a as seguintes descrições:

3.1.1. Carteira Completa: Composta pelos serviços de registro, impressão, postagem, liquidação e baixa dos boletos, mediante arquivo eletrônico enviado pela COHAB-SP à Instituição Financeira. Caberá à Instituição Financeira contratada, além da impressão e postagem dos boletos, a formatação dos campos de mensagem dos boletos a serem enviados, mediante envio de informações pelo COHAB-SP.

3.1.2. Carteira Sem Emissão e Postagem: Composta pelos serviços de registro, liquidação e baixa de boletos emitidos via canais de atendimento próprios da COHAB-SP. A Carteira sem Emissão e Postagem abrangerá os boletos gerados durante os processos de atendimento presencial ao público (por meio de sistema de atendimento da COHAB-SP) ou boletos emitidos diretamente na seção de serviços *online* do site da COHAB-SP. O registro dos boletos, nessa modalidade, deve acontecer *online*, através de WebService/API fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.2. As contas corrente aberta pela Instituição Financeira, em nome da COHAB-SP, com a finalidade de arrecadação dos valores pagos deverá ter caráter de movimentação, ou seja, os recursos oriundos da liquidação dos boletos deverão ser transferidos, de acordo com os parâmetros definidos pela **CONTRATANTE**, para as contas correntes indicadas pela COHAB-SP.

3.3. Os serviços de cobrança registrada serão executados da seguinte forma:

3.3.1. Os serviços, sumariamente, consistem no registro, emissão, postagem, liquidação, baixa e repasse à COHAB-SP de valores arrecadados por meio da sistemática de boleto de cobrança com código de barras;

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de arrecadação dos valores da COHAB-SP, de acordo com as condições dispostas nestas especificações técnicas e demais normas regulamentadoras aplicáveis à Cobrança Registrada (FEBRABAN, BACEN, CIP, etc.).

3.3.3. Todos os boletos emitidos serão registrados na Instituição Financeira, inclusive aqueles emitidos diretamente pela COHAB-SP, por meio dos sistemas de atendimento ou pelo site da COHAB-SP.

3.3.4. O pagamento dos títulos emitidos, dentro dos períodos de vencimento, deverá ser possível em todo o território nacional, em todos os canais/meios de pagamento disponíveis: agências da rede bancária e em seus terminais de atendimento, internet banking, aplicativos mobile, casas lotéricas, etc.

3.3.5. A Instituição Financeira deverá efetuar o processamento dos boletos registrados de acordo com o estabelecido nos procedimentos relativos à cobrança no padrão FEBRABAN CNAB 240/CNAB 400. Preferencialmente, os arquivos de remessa deverão permitir a parametrização de todas as opções implementadas no leiaute FEBRABAN correspondente, desde a definição dos 3 (três) descontos, regra para baixa automática de boletos, cálculos de juros de mora, multa de mora e demais possibilidades previstas nos leiautes da FEBRABAN, em sua última versão.

3.3.6. Caso a Instituição Financeira não tenha implementado as opções de parametrização citadas no tópico 3.3.5 acima no arquivo de remessa, estas poderão, alternativamente ser parametrizadas por meio dos convênios firmados para a execução do objeto.

3.3.7. Deverão ser disponibilizadas pela Instituição Financeira, no dia seguinte às liquidações, informações sobre todos os títulos liquidados no dia anterior, sendo que esta informação deverá estar disponível online, em forma de relatório e compartilhada, ainda, através dos arquivos de retorno que também deverão seguir os padrões estabelecidos pela FEBRABAN.

3.3.8. Os pagamentos deverão ser recebidos apenas até a data vencimento do título, não havendo previsão para renovação de vencimentos. Todos os pagamentos efetuados deverão ser processados e os arquivos de retorno disponibilizados no prazo de D+1 (primeiro dia útil posterior à data de liquidação do boleto).

3.3.9. Os valores liquidados deverão ser creditados com float de D+1 na conta da COHAB-SP vinculada ao recebimento dos boletos pagos.

3.3.10. A informação da movimentação de títulos diária, demonstrada através de relatório online (“francesinha”) deverá conter, minimamente, os seguintes pontos:

a) Nº da carteira;
b) Nº do boleto;
c) Identificação do pagador, banco e agência pagadora;
d) Valor do título;
e) Dia do pagamento e total de recebimento do dia;
f) Valor da tarifa bancária referente à liquidação do título.

3.3.11. Os arquivos de retorno, qualquer que seja o formato FEBRABAN adotado, CNAB 240 ou CNAB 400, deverão conter todos os valores para cada campo estabelecido pelo tipo do arquivo, quando aplicável.

3.4. A Instituição Financeira deverá manter os boletos validos até a data de vencimento do título ou até o prazo estabelecido no arquivo de remessa para cada título. Após este período deverá ser feita a baixa automática do boleto sem qualquer ônus para a COHAB-SP, isto é, sem a cobrança de tarifa pela baixa dos boletos.

3.5. Ainda, quanto à arrecadação dos boletos recebidos:

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura das contas correntes com a finalidade de arrecadação das prestações e taxas emitidas pela COHAB-SP, por tipo de carteira.

3.5.2. A instituição financeira deverá transmitir diariamente, por meio eletrônico, os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados. O prazo máximo para informação dos recolhimentos será de 1 (um) dia útil após as suas respectivas arrecadações.

3.5.3. Os arquivos magnéticos a que se referem o tópico acima deverão conter a discriminação dos valores e dos documentos, de forma que permita à COHAB-SP a precisa identificação do pagador e a baixa interna do pagamento, dentre outras informações pertinentes. A COHAB-SP também poderá enviar os dados dos boletos emitidos de forma avulsa para a Instituição Financeira, por meio eletrônico, tanto para o registro da cobrança, como para processamento dos pagamentos.

3.6. Sobre a cobrança das tarifas relativas ao objeto contratado:

3.6.1. As tarifas deverão ser debitadas diariamente na conta corrente de arrecadação, conforme utilização dos serviços e dentro dos padrões definidos. Os valores descontados deverão ser discriminados no extrato bancário e nos arquivos de retorno.

3.6.2. Eventuais tarifas cobradas indevidamente deverão ter o estorno realizado pela **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da ocorrência. A hipótese de estorno de tarifas após o limite definido ensejará cobrança de correção monetária e eventual aplicação de sanção administrativa.

3.6.3. A COHAB-SP não pagará qualquer tarifa adicional além daquelas relacionadas no modelo de proposta comercial e no instrumento contratual.

3.6.4. Caberá à **CONTRATADA** notificar a COHAB-SP na incidência de comando que, incidentalmente, dê ensejo a cobrança de algum outro tipo de tarifa, a fim de que esta ação seja mitigada e a cobrança não seja realizada.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Implantação dos Serviços:

4.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato: a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à COHAB-SP a instalação, configuração, logins e chaves de acesso, leiaute, roteiro e manual técnico dos arquivos eletrônicos a serem enviados, suporte, treinamento e todos os serviços necessários para iniciar os testes e utilização da ferramenta de envio dos arquivos eletrônicos – isto é, viabilizando o início das operações de cobrança bancária com registro.

4.1.2. O envio e o recebimento de arquivos de remessa e retorno deverão ocorrer, obrigatoriamente, através de um canal eletrônico, automatizado e seguro, via internet, que faça a integração entre os sistemas da COHAB-SP e a Instituição Financeira para o recebimento/envio de arquivos. Além desse canal, deverá ser disponibilizado um software/ferramenta eletrônica, via internet, que deverá permitir o envio e recebimento de arquivos, consultas, relatórios e recibos, impressão e gravação de cópia digital dos referidos arquivos, assim como outras funcionalidades que permitam processar e gerenciar a cobrança.

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá atualizar, sempre que necessário, a versão de todas as ferramentas, para garantir o correto funcionamento da solução.

4.1.4. Todos os serviços relacionados ao processo de implantação dos serviços, incluindo o suporte técnico, presencial ou remoto, não serão remunerados pela COHAB-SP, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2. Arquivo de Remessa (CNAB 240 / CNAB 400)

4.2.1. A COHAB-SP disponibilizará à **CONTRATADA** os arquivos eletrônicos contendo as informações necessárias e detalhadas para registro e demais serviços inerentes à cobrança, podendo contemplar valores, mensagens e datas de vencimentos distintos. Neste ato, a Instituição Financeira deverá fornecer um protocolo/relatório de envio do arquivo de remessa.

4.2.2. As informações citadas no item 4.2.1 acima serão enviadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em ferramentas de TI específica para transferência de dados a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

4.3. Relatório de Crítica:

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer no arquivo de retorno, no prazo de D+1, todas as informações sobre cada título encaminhado nos arquivos de remessa ou registrados via WebService/API, informando se os mesmos foram acatados para processamento e registro ou rejeitados. O arquivo de retorno deve apontar, de acordo com o padrão da FEBRABAN, eventuais erros ou inconsistências encontradas nos dados enviados pela COHAB-SP para que sejam adotadas as providências e/ou correções necessárias.

4.4. Serviço de Cobrança:

4.4.1. Para execução dos serviços de **Carteira Completa**, que incluem a emissão, impressão e postagem do boleto pela **CONTRATADA**, a Instituição Financeira deverá possibilitar o envio de remessas de teste dos boletos diagramados para a COHAB-SP sem cobrança de qualquer tarifa por esse serviço, quando solicitado.

4.4.2. As amostras dos boletos gerados através de remessas de testes deverão ser entregues à COHAB-SP, após solicitação, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, que serão aprovados pela COHAB-SP em até 3 (três) dias úteis, sendo que este prazo poderá ser estendido por mais uma vez, se necessário algum tipo de ajuste de ordem técnica.

4.4.3. Após a aprovação final dos arquivos de remessa, a CONTRATADA deverá registrar, imprimir e postar os boletos de lista de remessa em até 5 (cinco) dias úteis. A postagem poderá ser simples ou outra modalidade aceita pela ECT.

4.4.4. Os boletos deverão ser emitidos e expedidos pela **CONTRATADA** para o endereço de correspondência dos destinatários, que será fornecido pela COHAB-SP.

4.4.5. A **CONTRATADA** deverá informar à COHAB-SP a data e quantidade de boletos expedidos no primeiro dia útil posterior à data da postagem.

4.5. Recebimento e repasse dos valores arrecadados:

4.5.1. Os recebimentos poderão ser acolhidos em espécie ou ainda, em cheques, desde que liquidáveis por meio do mesmo sistema de compensação da instituição financeira recebedora.

4.5.2. A **CONTRATADA** não poderá estornar da conta de movimentação da COHAB-SP, o valor de cheques eventualmente devolvidos pelos bancos sacados. Ao ser realizado um pagamento por meio de cheque, a **CONTRATADA** poderá manter o crédito pendente e informá-lo em linha específica do arquivo de retorno e "francesinha". Caso o cheque seja compensado, o relatório será posteriormente atualizado com o valor do crédito, caso contrário, o crédito não ocorrerá.

4.5.3. Para efeito do repasse financeiro será adotada a sistemática de crédito em espécie nas contas bancárias indicadas pela COHAB-SP, respeitando o float (flutuação) estabelecido em D+1 e após a liberação dos recursos quando do recebimento em cheques, observado o prazo de bloqueio estabelecido pelo BACEN para a praça acolhedora em relação à praça sacada.

4.5.4. A **CONTRATADA** deverá transferir automaticamente os valores para as contas correntes a serem indicadas pela COHAB-SP na implantação do objeto, podendo ocorrer alterações, a critério da **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

4.5.5. Não será admitida a cobrança de tarifas bancárias pela transferência automática ou manual dos valores remanescentes na conta da COHAB-SP.

4.5.6. Uma vez transferidos os valores arrecadados para a conta da COHAB-SP, em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá proceder com débitos/estornos, ainda que parciais, devendo o acerto ser realizado de acordo com autorização e critérios a serem estabelecidos junto à Fiscalização do Contrato.

4.6. Arquivo de retorno (CNAB 240 / CNAB 400):

4.6.1. Os arquivos de retornos de cobrança devem ser disponibilizados no mesmo dia do crédito bancário na conta da COHAB-SP, devendo permanecer disponíveis para consulta pelo prazo mínimo de 10 (dias) dias úteis a partir da data que foram disponibilizados à COHAB-SP.

5. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS:

5.1. A **CONTRATADA** será responsável, para os boletos emitidos dentro da Carteira Completa, pela elaboração dos modelos, impressão e postagem dos títulos, com as mensagens de instruções e informações estabelecidas pela COHAB-SP. As fichas de compensação emitidas obedecerão ao padrão da FEBRABAN e caberá à COHAB-SP fornecer à contratada o conteúdo textual para os campos de instruções e informações de pagamentos dos boletos.

5.2. A estimativa numérica de boletos que deverão ser encaminhados durante o ano encontram-se no tópico “Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta”, bem como na tabela quantitativa de serviços do item 1 deste Termo.

5.3. Todos os boletos emitidos, impressos e postados pela **CONTRATADA** deverão atender às seguintes especificações:

a) Tamanho 297mm x 210mm (altura x largura), aproximadamente, padrão folha A4;
b) Impressão monocromática preta a laser em 2 (duas) faces;
c) Lâmina em papel branco, 75g/m² ou 70g/m², com impressão monocromática preta dupla face;
d) Dobrado, colado, autoenvelopado, com serrilhas de fácil destaque posicionadas a 10mm de cada margem (direita e esquerda), aproximadamente;
e) Face interna contendo boleto de cobrança padrão FEBRABAN, campo para instruções de pagamento e campo para informações do Beneficiário (que serão repassadas pela COHAB-SP)
f) Representação numérica do código de barras;
g) Face externa contendo os dados do destinatário (nome e endereçamento), a chancela da franquia dos Correios, campo para justificativa da impossibilidade de entrega do boleto

(conforme padrão estabelecido pelos Correios), endereço da COHAB-SP como Beneficiário/Remetente e outros dados/informações que a Instituição Financeira indicar como imprescindíveis para postagem e devolução.

h) Também na face externa do boleto, campo geral para mensagens/informações/instruções que, quando do dobramento para autoenvelopamento, esse campo geral permaneça voltado para o lado interno, isto é, não visível externamente.

5.4. Em todos os boletos constará mensagem com instrução de pagamento após o vencimento, ou constará "não receber após o vencimento". A definição dessa instrução será feita após a contratação.

5.5. A COHAB-SP fornecerá à **CONTRATADA**, em arquivo eletrônico, todas as informações necessárias para a confecção dos boletos, a exemplo de logotipos, nomes, endereços, valores, etc.

5.6. Os boletos não entregues pelos Correios deverão ser devolvidos diretamente à COHAB-SP, que tomará as providências de acordo com as justificativas de não entrega anotadas pelos Correios.

6. POSTAGEM:

6.1. Todos os boletos confeccionados deverão ser remetidos aos destinatários pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, pelas modalidades Carta Simples ou Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC Simples, caso a Instituição Financeira possua contrato de serviços com os Correios.

6.2. A fim de operacionalizar os procedimentos de registro de postagem, a **CONTRATADA** poderá imprimir o número do seu contrato de serviços com os Correios na face externa dos boletos, local destinado ao endereçamento.

6.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos boletos, obedecendo ao plano de triagem, até uma agência ou centro de distribuição dos Correios.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar à COHAB-SP relatórios de postagem dos boletos que comprovem que a quantidade contratada foi efetivamente encaminhada aos destinatários.

7. ESPECIFICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

7.1. Ferramentas online (WebService e API de boletos online):

7.1.1. Considerando as necessidades da COHAB-SP, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta de transações online, do tipo WebService ou API, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, a fim de viabilizar o registro e geração

online dos boletos emitidos por usuários no site da COHAB-SP ou gerados pelos sistemas de atendimento, nos processos de atendimento presencial.

7.1.2. As ferramentas do WebService/API deverão possibilitar obrigatoriamente o registro de boletos e a visualização de 2ª via de boletos registrados. Será desejável, ainda, que os procedimentos de alteração de títulos e baixa de boletos sejam realizáveis por meio da ferramenta disponibilizada.

7.1.3. Os mecanismos de registro e geração dos boletos online deverão ser ofertados pela **CONTRATADA**, que permanecerá como única e exclusiva responsável pelo bom funcionamento de todos os serviços prestados à COHAB-SP, qualquer que seja a ferramenta e modelo de comunicação de dados adotada.

7.1.4. A comunicação entre os servidores da COHAB-SP e as ferramentas de geração e registros dos boletos online deverá acontecer de modo seguro e criptografado.

7.2. Padrão para leiaute dos arquivos eletrônicos:

7.2.1. A **CONTRATADA** deve suportar o recebimento e processamento de arquivos de remessa e de retorno, a serem enviados e recebidos pela COHAB-SP, no padrão CNAB 240/CNAB 400 estabelecido pela FEBRABAN.

7.2.2. O leiaute dos boletos deverá obedecer às seguintes especificações:

a) Arquivo de Remessa – CNAB 240 / CNAB 400;
b) Arquivo de Retorno – CNAB 240 / CNAB 400;
c) Deverá possuir espaço disponível no verso do boleto para mensagens que serão determinadas pela **CONTRATANTE**, com disponibilidade mínima de 21 linhas com 80 caracteres por linha, com possibilidade de formatação nos seguintes estilos de fontes: normal, negrito ou itálico para cada linha;
d) Deverá possuir espaço disponível para mensagens na ficha de compensação e recibo do sacado, para instruções de responsabilidade do cedente, com disponibilidade de no mínimo 08 linhas com 60 caracteres por linha e possibilidade de formatação nos seguintes estilos de fontes: normal, negrito ou itálico para cada linha;
e) O campo NOSSO NÚMERO deverá ter, no máximo, o limite de posições estabelecido pela FEBRABAN, sendo, no mínimo, 10 posições para uso livre da COHAB-SP;
f) Os tamanhos de campo com informações do nome e endereço do sacado deverão ter no mínimo:

Nome: 60 caracteres / Endereço: 60 caracteres / Cidade: 18 caracteres / Estado: 02 caracteres / CEP: 08 caracteres.

g) Os boletos vinculados à Carteira Completa, que incluem além do registro, a emissão, impressão e postagem por conta da Instituição, por motivos de

padronização e segurança para o destinatário, deverão exibir a logomarca ou padrão da COHAB-SP, que será disponibilizado à **CONTRATADA** durante a implantação do objeto.

7.3. Requisitos de Segurança:

7.3.1. Os softwares e ferramentas para geração e registro online, envio de arquivo de remessa, acompanhamento e recebimento de arquivos de retorno deverão possuir acesso exclusivamente por meio de conexão segura HTTPS (Hyper Text Tranfer Protocol Secure).

7.3.2. A **CONTRATADA** deve promover junto à COHAB-SP orientações para acesso e utilização de forma segura da ferramenta de envio de arquivos eletrônicos.

7.4. Documentação Técnica:

7.4.1. Toda documentação relativa à configuração deverá ser entregue pela **CONTRATADA** em meio eletrônico e, se possível, acessível através de uma das opções de menu do sistema, além do Manual do Usuário, que permita uma adequada utilização da Solução por técnicos e usuários da COHAB-SP.

7.4.2. Toda alteração de leiaute de arquivos de remessa/retorno ou nas especificações do WebService/API, deverá ser informada pela **CONTRATADA** com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, além de ser precedida do envio de toda a documentação sobre a referida alteração a fim de que a equipe de TI da COHAB-SP tenha tempo hábil para realizar os ajustes necessários nos sistemas internos.

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 10
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO SEI N.º 7610.2022/0001236-8- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, A FIM DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E TAXAS DIVERSAS DESTINADAS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O senhor (a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____, endereço eletrônico _____ empregada pela empresa _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da COHAB-SP reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº _____.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da COHAB-SP, das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à COHAB-SP, as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à COHAB-SP qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da COHAB-SP, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a COHAB-SP e o signatário sem qualquer ônus para a COHAB-SP. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela COHAB-SP, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da COHAB-SP.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.
_____,_____ de _____ de 2023.

Nome: